



Fisco

## Código QR para validar faturas? Afinal, só a partir de 2021

Flávio Nunes

16 Março 2020



92

1

O código QR, que permitirá aos portugueses validarem faturas com o telemóvel, deveria ter chegado este ano. Mas a medida foi empurrada para janeiro de 2021, confirma o Ministério das Finanças.

Follow

Like

**H**á um ano, a 15 de fevereiro de 2019, o Governo publicou no Diário da República um decreto-lei que ditou o início do fim das faturas em papel. Uma das medidas previstas era a de que todas as faturas passariam a ter um “código QR” a partir de janeiro de 2020, uma espécie de código de barras que permitiria aos contribuintes comunicarem faturas ao Fisco com uma aplicação para telemóvel.

Entretanto, o ano de 2020 chegou, mas os “códigos QR” nas faturas não. Isto apesar de o documento ditar especificamente que, “nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, deve constar um código bidimensional (código QR) e um código único de documento, nos termos a definir por portaria do Governo responsável pela área das finanças”. O que se passou? Contactado pelo ECO, o Ministério das Finanças confirma o adiamento da medida: afinal, já só chega a 1 de janeiro de 2021.

“Na sequência da publicação do decreto-lei [...], e na estreita colaboração com várias entidades interessadas, nomeadamente o Fórum das Confederações Patronais, a ASSOFT ou a Ordem dos Contabilistas Certificados, **o projeto do código QR foi recalendarizado, estando prevista a sua implementação a partir de 1 de janeiro de 2021**”, explica fonte oficial do ministério tutelado por Mário Centeno.

Segundo a mesma fonte, o adiamento explica-se com a necessidade de “garantir os necessários desenvolvimentos e adaptações, quer por parte da AT [Autoridade Tributária e Aduaneira], quer dos operadores económicos”. Assim, e uma vez que ainda não foi publicada a portaria que vai regulamentar este elemento nas faturas, o Governo admite agora vir a fazê-lo este ano: é **“expectável que a regulamentação sobre esta matéria seja publicada durante o ano de 2020”**, diz a mesma fonte.

Esta medida visa permitir aos contribuintes que comuniquem ao Fisco as faturas dos serviços e bens que forem adquiridos. Assim, mesmo que não tenha pedido fatura com número de contribuinte, **qualquer pessoa com um smartphone pode instalar uma aplicação, apontar a câmara a este “código QR” e comunicar a mesma ao Fisco, de forma manual**. Assim, a fatura passa esta a ser contabilizada nas deduções ao IRS.

No entanto, tal como o “código QR”, esta aplicação também ainda não existe. **O mesmo se passa com a aplicação de faturação grátis que a AT prometeu lançar, no ano passado e, depois, acabou por empurrar para a atual legislatura**.

Desde a publicação do decreto-lei, o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, **António Mendonça Mendes, já teve de emitir por duas vezes um despacho a alterar as datas de implementação das medidas previstas no referido decreto**. No último, o governante incita mesmo a AT a “intensificar os trabalhos” de desenvolvimento do prometido programa de faturação gratuito.

Em paralelo com o decreto-lei que veio abrir caminho para o fim das faturas em papel, há ainda a outra lei que se aplica, especificamente, à contratação pública. Mediante esta, as grandes empresas que tenham contratos com o Estado serão obrigadas a emitir, exclusivamente, faturas eletrónicas já a partir de 18 de abril. **Esta obrigação será alargada às pequenas e médias empresas a partir de 1 de janeiro de 2021.**

## “Já temos tudo preparado”

De resto, o adiamento da entrada em vigor das obrigações relativas às faturas eletrónicas apanhou de surpresa as empresas de *software* de faturação. É o caso da Multicert: **“Já temos tudo preparado, porque acreditávamos que ia entrar em vigor em janeiro de 2020”**, partilhou com o ECO o presidente executivo da empresa de certificação, Jorge Alcobia.

Para o gestor, o adiamento foi uma decisão “negativa”, porque criou inconsistências entre os regimes em vigor nos vários Estados-membros da União Europeia: “No caso de uma empresa em Portugal que emita fatura e a envie para a França, a lei europeia determina certos requisitos que têm de ser verificados. **Este atraso que se verificou em Portugal não se verificou noutros países, pelo que podem haver faturas devolvidas porque não cumprem as regras do país de destino**”, avisou.

Quanto à aplicação de faturação grátis que o Fisco estará a desenvolver, este também causou surpresa no setor. E Jorge Alcobia não a escondeu: **“Tenho grandes dificuldades em entender porque é que o Estado cria concorrência a soluções que existem no mercado e que são vendidas a 20 euros por ano. Se não houvesse nenhum *player* privado, ou que pedisse 500 euros pela solução, até entendia**”, indicou.

<https://eco.sapo.pt/2020/03/16...>

Copiar

---

## O ECO recusou os subsídios do Estado. Contribua e apoie o jornalismo económico independente

O ECO decidiu rejeitar o apoio público do Estado aos media, porque discorda do modelo de subsidiação seguido, mesmo tendo em conta que servirá para pagar antecipadamente publicidade do Estado. Pelo modelo, e não pelo valor em causa, cerca de 19 mil euros. O ECO propôs outros caminhos, nunca aceitou o modelo proposto e rejeitou-o formalmente no dia seguinte à publicação do diploma que formalizou o apoio em Diário da República. Quando um Governo financia um jornal, é a independência jornalística que fica ameaçada.

Admitimos o apoio do Estado aos media em situações excepcionais como a que vivemos, mas com modelos de incentivo que transfiram para o mercado, para os leitores e para os investidores comerciais ou de capital a decisão sobre que meios devem ser apoiados. A escolha seria deles, em função das suas preferências.

A nossa decisão é de princípio. Estamos apenas a ser coerentes com o nosso Manifesto Editorial, e com os nossos leitores. Somos jornalistas e continuaremos a fazer o nosso trabalho, de forma independente, a escrutinar o governo, este ou outro qualquer, e os poderes políticos e económicos. A questionar todos os dias, e nestes dias mais do que nunca, a ação governativa e a ação da oposição, as decisões de empresas e de sindicatos, o plano de recuperação da economia ou os atrasos nos pagamentos do lay-off ou das linhas de crédito, porque as

perguntas nunca foram tão importantes como são agora. Porque vamos viver uma recessão sem precedentes, com consequências económicas e sociais profundas, porque os períodos de emergência são terreno fértil para abusos de quem tem o poder.

Queremos, por isso, depender apenas de si, caro leitor. E é por isso que o desafio a contribuir. Já sabe que o ECO não aceita subsídios públicos, mas não estamos imunes a uma situação de crise que se reflete na nossa receita. Por isso, o seu contributo é mais relevante neste momento.

De que forma pode contribuir para a sustentabilidade do ECO? Na homepage do ECO, em desktop, tem um botão de acesso à página de contribuições no canto superior direito. Se aceder ao site em mobile, abra a 'bolacha' e tem acesso imediato ao botão 'Contribua'. Ou no fim de cada notícia tem uma caixa com os passos a seguir. Contribuições de 5€, 10€, 20€ ou 50€ ou um valor à sua escolha a partir de 100 euros. É seguro, é simples e é rápido. A sua contribuição é bem-vinda.

**António Costa**  
**Publisher do ECO**

**5€****10€****20€****50€****Contribua**